

Mensagem ao Projeto de Lei Nº 02/2025

Ao Exmo. Senhor

Tito Líbio Dias

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Concede aumento salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Bom Jesus, altera o anexo III da Lei Municipal nº 418/2010, passando a vigor a tabela deste Projeto de Lei, conforme especifica e dá outras providências.”**

A medida proposta não apenas atende à valorização do magistério, mas também reflete o compromisso desta Administração em cumprir com os preceitos da Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, garantindo um tratamento digno e compatível com a relevância de suas funções.

O projeto também promove a atualização do Anexo III da Lei Municipal nº 418/2010, que regulamenta a estrutura salarial vigente, adequando-o às novas faixas de vencimentos estabelecidas. A proposta considera os impactos financeiros e orçamentários, estando em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Dessa forma, o aumento salarial visa não apenas melhorar as condições de trabalho e motivação dos profissionais, mas também estimular a permanência e a atração de novos talentos para a área educacional, impactando diretamente na qualidade da educação oferecida em nosso município.

Requer desta Casa Legislativa, seja o presente projeto analisado para finalmente ser aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, fundamentado na natureza jurídica do projeto, nas circunstâncias fáticas de seu alcance e sobretudo, na necessidade de efetivar o com os acréscimos legais.

Contamos com o apoio e a sensibilidade desta Casa Legislativa para a aprovação do projeto, que representa um importante avanço para a valorização da educação em Bom Jesus.

Atenciosamente,

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 2025.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

PROJETO DE LEI Nº 02/2025

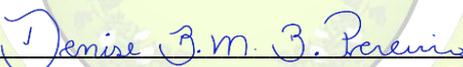
Concede aumento salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Bom Jesus, altera o anexo III da Lei Municipal nº 418/2010, passando a vigor a tabela deste Projeto de Lei, conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) aos Profissionais do Magistério do Município de Bom Jesus – PB, descritos na Tabela denominado Anexo III e, altera o Anexo III da Lei Municipal nº 418/2010, passando a vigorar a Tabela em anexo, denominado Anexo III;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2025, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 2025.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

]

ANEXO – III

Tabela de reajuste para os profissionais da educação no ano de 2025, reajustada em 6,27%.

CARGO	NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA – I	A	3.471,98	3.645,58	3.827,86	4.019,25	4.220,21	4.431,22
	B	4.431,22	4.652,78	4.885,50	5.129,77	5.386,26	5.655,57
	C	5.655,57	5.938,34	6.235,25	6.547,01	6.874,36	7.218,07
	D	7.218,07	7.578,00	7.956,90	8.354,74	8.772,47	9.211,00
	E	9.211,00	9.671,55	10.155,12	10.662,90	11.196,04	11.755,84

CARGO		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA – II	A	4.431,22	4.652,78	4.885,50	5.129,77	5.386,26	5.655,57
	B	5.655,57	5.938,34	6.235,25	6.547,01	6.874,36	7.218,07
	C	7.218,07	7.578,00	7.956,90	8.354,74	8.772,47	9.211,00
	D	9.211,00	9.671,55	10.155,12	10.662,90	11.196,04	11.755,84

CARGO		I	II	III	IV	V	VI
SUPERVISOR ESCOLAR	A	4.431,22	4.652,78	4.885,50	5.129,77	5.386,26	5.655,57
	B	5.655,57	5.938,34	6.235,25	6.547,01	6.874,36	7.218,07
	C	7.218,07	7.578,00	7.956,90	8.354,74	8.772,47	9.211,00
	D	9.211,00	9.671,55	10.155,12	10.662,90	11.196,04	11.755,84

CARGO		I	II	III	IV	V	VI
ORIENTADOR ESCOLAR	A	4.431,22	4.652,78	4.885,50	5.129,77	5.386,26	5.655,57
	B	5.655,57	5.938,34	6.235,25	6.547,01	6.874,36	7.218,07
	C	7.218,07	7.578,00	7.956,90	8.354,74	8.772,47	9.211,00
	D	9.211,00	9.671,55	10.155,12	10.662,90	11.196,04	11.755,84